



**CERTIFICADO RORAIMENSE DE
REGULARIDADE AMBIENTAL**

CRRA N.º 0092/2025/DLGA/DLA

A **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente CERTIFICADO, referente ao **Processo** Nº 18201.003049/2025.80, ANÁLISE TÉCNICA CARTA IMAGEM- , Parecer Técnico **Nº PAR-308/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-02-09**, ao Empreendedor:

NOME: ANDREINA DE JESUS ALENCAR

CPF/CNPJ: 059.070.602-04

ENDEREÇO: RUA PEDRO PINHEIRO, S/N, LOTE 16, CENTRO

MUNICÍPIO: ALTO ALEGRE - RR

ATIVIDADE: PECUÁRIA EM UMA ÁREA DE 5,4233 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: SÍTIO ILHA DAS PEDRAS (LOTE 303), VICINAL SONAI, P.A. PAREDÃO, GLEBA CAUAME - ALTO ALEGRE/RR

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada.
Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.
Esta licença **NÃO** autoriza a supressão de vegetação nativa.

Boa Vista, RR, 21/05/2025

Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **23/05/2025 às 11:02**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **26/05/2025 às 13:26**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=90437> informando o seguinte código verificador: **90437**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
3. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;
4. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
5. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;;

Latitude: 02°57'30,84" N Longitude: 61°38'50,36" O

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº:
18201.003049/2025.80

Parecer Técnico Nº:
PAR-308/2025

SEM TAXA

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: ADEILSON VIANA DA SILVA - ART Nº Nº
RR20250156587/RR20250156588**

PONTOS CRRA FLORESTA					
P	LATITUDE	LONGITUDE	P	LATITUDE	LONGITUDE
1	2° 57' 15,118" N	61° 39' 20,410" W	7	2° 57' 11,427" N	61° 39' 12,749" W
2	2° 57' 15,118" N	61° 39' 20,410" W	8	2° 57' 9,950" N	61° 39' 14,101" W
3	2° 57' 21,987" N	61° 39' 13,374" W	9	2° 57' 10,689" N	61° 39' 15,270" W
4	2° 57' 18,183" N	61° 39' 11,589" W	10	2° 57' 11,566" N	61° 39' 15,763" W
5	2° 57' 15,150" N	61° 39' 11,833" W	11	2° 57' 12,585" N	61° 39' 16,336" W
6	2° 57' 13,289" N	61° 39' 11,047" W			

